

Refa CND-CTTRI-155-SGRH/2025

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, para três (3) Técnicos Superiores, em decorrência da necessidade de execução de projetos da UA, para a Universidade de Aveiro

ATA N.º 1

Aos 9 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, por videoconferência e pelas 13 horas e 30 minutos,
reuniu o Júri do processo de seleção e recrutamento em epígrafe para contratação de três Técnicos Superiores
em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, no âmbito do Código do Trabalho, aberto por
anúncio a publicar no jornal Público
A abertura do presente processo de seleção e recrutamento foi autorizada por despacho de quatro de julho de
dois mil e vinte e cinco, do Ex. ^{mo} Senhor Reitor da Universidade de Aveiro
Presidiu o Ex. ^{mo} Senhor Professor Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, Professor Catedrático e
Vice-Reitor, da Universidade de Aveiro
Vogais efetivos: Professor Doutor Pedro Nicolau Faria da Fonseca, Professor Auxiliar e Mestre Ana Teresa
Beirão Costa Pinto, Coordenadora da Estrutura de Projeto AGENDAS PRR, ambos da Universidade de Aveiro
Aberta a reunião, o júri procedeu à definição dos subcritérios a observar na seriação dos candidatos, no
respeito pelos termos fixados no anúncio do processo de seleção e recrutamento, tendo deliberado por
unanimidade fixar como sistema de classificação final o que segue, por se entender plenamente ajustado ao
objetivo de avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o
desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar conforme anúncio
do processo de seleção e recrutamento
Assim:
Classificação Final (CF) – Utilizar-se-ão como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista de
Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de acordo com as alíneas a), b), constantes do ponto IX do anúncio
do processo de seleção e recrutamento, respetivamente. O último método de seleção poderá ser dispensado
caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir, em função do resultado obtido no 1.º método de
seleção anteriormente referido, nos termos da alínea b) constante do ponto IX do anúncio do processo de
seleção e recrutamento. Sendo utilizados os métodos de seleção anteriormente referidos, o resultado final
será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa escala de zero (0) a vinte valores (20):
CF = AC ou
CF = (AC +EACP) / 2, em que:
CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
FACP = Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil



Fatores	Coeficientes de ponderação
Habilitação Académica de Base (HA)	1
Formação Profissional (FP)	0,5
Experiência Profissional (EP)	1,5

Nível da Habilitação	Valores
Licenciatura ou grau equivalente em Engenharia,	16
Ciências Naturais, Gestão ou áreas afins	10
Mestrado ou grau equivalente em Engenharia,	18
Ciências Naturais, Gestão ou áreas afins	10
Doutoramento ou grau equivalente em Engenharia,	20
Ciências Naturais, Gestão ou áreas afins	20

Formação Profissional: a avaliação deste fator incidirá sobre a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as atribuições do lugar a ocupar, desde que devidamente comprovadas. A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada seis horas corresponderá um dia, a cada semana corresponderão cinco dias e



Formação Profissional	Valores
Sem Formação ou com formação não comprovada	8
Com formação cuja duração comprovada seja > 0	10
horas e ≤ 30 horas ou 5 dias	10
Com formação cuja duração comprovada seja > 30	12
horas e ≤ 60 horas ou 10 dias	12
Com formação cuja duração comprovada seja > 60	14
horas e ≤ 90 horas ou 15 dias	
Com formação cuja duração comprovada seja > 90	16
horas e ≤ 120 horas ou 20 dias	
Com formação cuja duração comprovada seja > 120	18
horas ou 20 dias	
Formação profissional na área de gestão de projetos,	
gestão de informação, de transferência de	Acresce 2
conhecimento e tecnologia e propriedade intelectual	

Experiência Profissional	Valores
Sem experiência ou com experiência inferior a 1 ano	10
no desempenho de funções análogas às indicadas no	10
ponto I	
Pelo menos 1 ano no desempenho de funções	14
análogas às indicadas no ponto I	14
Por cada ano completo a mais	1 valor, até ao
	máximo de 6



Alínea	Competência/Capacidade
a)	Capacidade de expressão e comunicação
b)	Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
c)	Motivação e qualificação para o desempenho das funções
d)	Orientação para o serviço público
e)	Sentido de organização e capacidade de inovação
f)	Grau de familiaridade com a língua inglesa

A classificação de cada membro do júri a cada candidato resultará do somatório das pontuações atribuídas a cada um dos cinco fatores em apreciação como se segue: ------

Fator	Valor
Excelente	4
Bom	3
Satisfatório	2
Não Satisfatório	1



Seguidamente o júri elaborou o Guião da Entrevista e que ficará à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. ------Nos termos do anúncio do processo de seleção e recrutamento, o Júri poderá prescindir da realização da Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, se considerar que a análise dos curricula dos candidatos é suficiente para avaliar a aptidão dos mesmos no desempenho funcional nas áreas referidas no anúncio do processo de seleção e recrutamento, havendo nesse caso lugar à adaptação da fórmula acima assumida para Igualmente, foi deliberado admitir o candidato que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula adotada para apuramento da Classificação Final, e considerar como excluídos todos os candidatos que obtenham Classificação Final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, considerando-se ainda excluídos todos aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular ou na Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, bem como aqueles que não compareçam ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil.------Decidiu ainda o júri que todas as pontuações resultantes do cálculo de médias sejam expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final de cada método de seleção e ainda na Classificação Final, por defeito ou excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco. Em caso de igualdade de classificação final, decidiu o júri aplicar os seguintes critérios de preferência:---------------

Alínea	Critério
a)	O candidato portador de deficiência com um grau de deficiência igual ou superior a
	60%, nos termos do nº 1 do artº 1º e nº 2 do artº 2º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3
	de fevereiro, conforme estabelecido no nº 3 do artº 3º e artº 9º do já citado diploma
b)	Experiência profissional de maior relevância no exercício das funções a exercer,
	constantes do anúncio
c)	Candidato com formação profissional mais relevante nos termos e circunstâncias
	predefinidas acima
d)	Média de classificação final da habilitação exigida como requisito de admissibilidade



O Presidente do Júri,

rofe	ssor Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Velo
	Os Vogais,
((Professor Doutor Pedro Nicolau Faria da Fonseca)